

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à aquisição de **Toners de impressão e Papel A4** para suprimento dos equipamentos de impressão da Câmara Municipal de Itapemirim.

2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Toner M1132mfp 1132 Mfp Ce285a 285a 85a Compatível Marca: HP - Linha: LaserJet - Modelo: 85A - Formato: Toner Cor da tinta: Preto - Modelo detalhado: CE285A - Tipo de cartucho: Compatível	Unidade	15
02	PAPEL A4: Papel sulfite, formato A4, gramatura 75g/m2, cor 100% branca, folhas com dimensões 210 x 297mm, resma com 500 folhas. (caixa com 10 resmas).	Caixa com 10 resmas	5

3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1. Através deste Termo de Referência o setor de Almoxarifado está solicitando o suprimento destes materiais, os quais são extremamente necessários ao devido suprimento à impressão de documentos inerentes à demanda administrativa desse Poder Legislativo. Além disso no ano corrente a demanda de impressões foi altíssima, fazendo com que tais suprimentos se esgotassem do estoque do almoxarifado, sendo necessária a urgente reposição dos materiais acima descritos.
- 3.2. Convém esclarecer que encontra-se em curso processo administrativo de locação de serviço de impressão, com ele a CMI pretende ter uma considerável economicidade com o serviço de impressão. No entanto, como a administração não quer totalmente inutilizar os equipamentos que estão em perfeito estado e funcionamento, requer seja providenciada a aquisição dos suprimentos acima mencionados.
- 3.3. Desta forma, justifica-se a aquisição dos materiais de consumo para suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Itapemirim, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito à impressão e à reprodução de documentos administrativos internos que não necessitem da logo ou timbre do Poder Legislativo. Nesse sentido, o Núcleo de Almoxarifado planeja a reposição do estoque através do levantamento do consumo necessário para atender as demandas desta Casa de Leis, visando à manutenção do fluxo de materiais até o período de até 31 de dezembro de 2023.



4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A especificação da proposta de preço deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência;
- 4.2. A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação;
- 4.3. O prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 4.4. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;
- 5.2. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o MENOR PREÇO GLOBAL.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha: 11

Elemento de Despesa: 33903000000

Material de Consumo

Subelemento: 33903016000

Material de Expediente

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra;
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues exclusivamente na Câmara Municipal de Itapemirim ou conforme determinado pela Ordem de Compra dos materiais;
- 7.3. Os materiais deverão ser entregues nos dias e horários estipulados na Ordem de Compra;
- 7.4. A entrega dos produtos deverá ser feita em dia e horário comercial no Almojarifado da Câmara Municipal de Itapemirim;



- 7.5. O fornecimento dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 7.6. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
 - c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, nos quais se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
 - d) O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;
 - e) caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
 - f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue;
 - g) Todos os procedimentos e materiais necessários para a entrega dos materiais serão de total responsabilidade da empresa fornecedora.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A forma de execução é indireta pelo regime de empreitada por preço global, conforme dispõe art. 6º, VIII da lei Federal 8.666/1983.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1. São obrigações do fornecedor:

- 9.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 9.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações



- constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 9.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
 - 9.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
 - 9.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 9.1.6 A falta de quaisquer dos materiais e componentes não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - 9.1.7 Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - 9.1.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
 - 9.1.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
 - 9.1.10 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
 - 9.1.11 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes devolvidos pela mesma, no prazo de 48 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- 10.1.2 Todo e qualquer dano que causar a Câmara ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor competente;

- 10.1.3 Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 10.1.4 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido contratada, o valor correspondente;
- 10.1.5 A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;
- 10.1.6 A ausência ou omissão da fiscalização do Setor competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:
 - 11.1.1 Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais e componentes;
 - 11.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
 - 11.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e componentes;
 - 11.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 11.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
 - 11.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
 - 11.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;



- 11.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 11.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

12. PAGAMENTO

- 12.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 05 (cinco) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os certificados foram entregues a contento;
- 12.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 12.3. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.
- 12.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 12.5. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação e para fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento será a contar da data de assinatura da Ordem de Compra, e duração até 31 de dezembro de 2023;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:



- a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no termo de Referência para a retirada da Ordem de Compra/serviço; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Ordem de compra, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.

- 14.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 14.3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 14.4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução de entrega do objeto e dos serviços a ele inerentes em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;
- 15.2. A empresa prestadora de serviços sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CMI, que será exercida por um servidor da CONTRATANTE denominado fiscal, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contados, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais e ou faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa à CONTRATADA;



- 15.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. Fica designado o servidor **Fernanda Curitiba Nunes**, sendo este responsável para gerir e fiscalizar esta contratação, e a servidora **Karina Silva Delfino** para atuar como sua suplente;
- 16.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada;
- 16.3. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 17.1. A presente contratação objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

19. DA GARANTIA

- 19.1. Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia, contra problemas de fabricação ou transporte dos produtos até a Sede da CMI, contados a partir da data da entrega dos mesmos;
- 19.2. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da CMI, não cabendo a CMI arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/reparos dos mesmos.
- 19.3. Caso seja detectado problemas de vazamento de pó ou similar dos toners, não decorrente de mau uso, será solicitado ao fornecedor a imediata substituição do insumo. Caso esta eventual falha seja identificada em pelo menos 03 (três) outros



itens, será permitido à administração solicitar a substituição dos demais itens que estejam em estoque, podendo inclusive recusar a substituição por itens que tenham sido fabricados no mesmo lote defeituoso. Para efeitos de garantia, entender-se-a como falha o resultado ou manifestação de um ou mais defeitos do produto, excluindo-se os que decorram de mau uso por parte da contratante. Exemplos de falha: vazamento de toner, impressão borrada, defeito na impressora.

20. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 20.1. O fornecimento dos materiais serão efetuados na forma de entrega imediata, em parcela única, após o recebimento da ORDEM COMPRA/SERVIÇO, que será emitido pela Câmara Municipal de Itapemirim nos prazos, quantidades, local e horários, especificados no presente Termo.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.1. Como se trata de bens essencialmente comuns, portanto de relativa facilidade de ser fornecido, não exigindo conhecimentos técnicos específico de larga escala, a qualificação técnica dos licitantes deverá ser analisada apenas nos aspectos de idoneidade e regularidade fiscal/administrativa, em tudo consoante aos dispositivos legais vigentes.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 22.2. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.
- 22.3. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo de Referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

23. DO FORO

- 23.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos,



que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

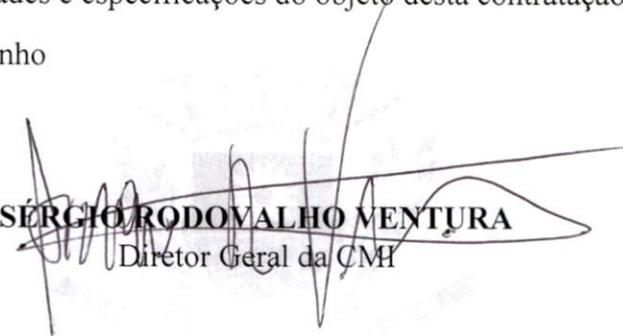
Itapemirim-ES, 06 de julho de 2023.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Webber de Carvalho Coutinho

Responsável pelas quantidades e especificações do objeto desta contratação:

Webber de Carvalho Coutinho


SÉRGIO RODOVALHO MENTURA
Diretor Geral da CMH

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

